



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR SALES**  
Rua João André de Morais, nº 923 - Centro - CEP: 59.945-000 - Fone: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24 - E-mail: [cmvmajorsales@hotmail.com](mailto:cmvmajorsales@hotmail.com)

---

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 19 DE fevereiro de 2025.

EMENTA: Institui como feriado municipal o dia 19 de março, dia de São José, Padroeiro da Comunidade Fazenda Nova, neste Município de Major Sales/RN.  
AUTORA: Ver<sup>a</sup>. Damiana Maria da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia de São José, Padroeiro da Comunidade Fazenda Nova, distrito do Município de Major Sales/RN, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

Submetemos à apreciação do Plenário o projeto de lei que "Institui como feriado municipal o dia 19 de março, dia de São José. A história de Major Sales/RN, está fortemente atrelada ao padroeiro, São José, desde antes mesmo da fundação do Município. Embora o dia de São José, 19 de março, seja reconhecido e celebrado religiosamente, ele também é um marco cultural do Município, motivo pelo qual deve tornar-se feriado municipal. Em face dos argumentos ora lançados, pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para provação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Major Sales-RN, 19 de fevereiro de 2025.

  
Damiana Maria da Silva  
VEREADORA